

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2015000319

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM RESERVA DE COTA DE 28,41% (VINTE E OITO VÍRGULA QUARENTA E UM POR CENTO) PARA MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/15

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
05/05/2015	09:00h

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL)

Para Editais retirados através dos sites www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: cpl@metrobus.go.gov.br os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio www.Metrobus.go.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 377/2014, datada de 23 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por Lote, (EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP), em sessão pública** através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.Metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM RESERVA DE COTA DE 28,41% (VINTE E OITO VÍRGULA QUARENTA E UM POR CENTO) PARA MICROEMPRESA

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2- **"Cota Principal"** – O **Lote nº 01** está aberto para a participação de todos os interessados que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 1.3- **"Cota Reservada"** - Fica reservado o **Lote nº 02** para as "Microempresas – ME" que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo único, art. 7º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.
- 1.4- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **05/05/2015** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h30min**

horas do dia 05/05/2015.

- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h40min** do dia **05/05/2015** e o seu encerramento se dará a partir das **11h10min**.
- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br, e forem microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.
 - 3.1.1. **“Cota Principal”** - Para o **Lote nº 01** poderão participar todas as empresas que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.
 - 3.1.2. **“Cota Reservada”** - Para o **Lote nº 02** poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresa – ME”, nos termos do § único do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 3.2- Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 3.3- O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.
 - 3.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
 - 3.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
 - 3.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 3.4- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.5- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou ainda as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

3.5.1. **Para o Lote nº 02 “cota reservada”** não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de “Microempresa – ME”.

- 3.6- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.7- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e ainda declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação exclusiva.
- 3.8- A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.9- Havendo participação de empresas que não sejam Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e que se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
 - 4.1.1. **Para o Lote nº 02 “cota reservada”** as interessadas deverão se enquadrar na condição de “Microempresa – ME”.
 - 4.1.2. Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
 - 4.1.3. O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.
 - 4.1.4. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
 - 4.1.4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Metrobus Transporte Coletivo S/A.
 - 4.1.4.2. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao

CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
(conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

- 4.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [Comprasnet](#), não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 4.1.6. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação ou credenciamento do cadastro do licitante.
- 4.2- O credenciamento do licitante na licitação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Metrobus Transporte Coletivo S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 15** do presente edital.
- 4.4- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6625 e 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](#) pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço Unitário de cada item e a marca do produto. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote de interesse do licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.3.1. O sistema [comprasnet.go](#) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

- 5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- 5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - 5.9.2. Nº do Pregão;
 - 5.9.3. Nº do lote ou do item cotado;
 - 5.9.4. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
 - 5.9.5. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;
 - 5.9.6. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - 5.9.7. Serviço ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - 5.9.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
 - 5.9.9. Data e assinatura do responsável;
 - 5.9.10. Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.
 - 5.9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
 - 5.9.11.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - 5.9.11.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo IV**).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- **A fase de lances terá duas etapas:**
- 6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 7.2- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.3- Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via e-mail, conforme estipulado o item **8.8** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da Metrobus, quando a Licitante optar por autenticar

sua documentação pela Metrobus.

- 7.6- **Para a “cota reservada para ME”, ou seja, Lote 02, não havendo vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, Lote 01, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**
- 7.7- **Se a mesma empresa vencer a “cota reservada” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**
- 7.8- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **8.7**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Despacho “AG” nº 001203/2013 PGE)..
- 7.9- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:
 - 8.1.1. Certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral; ou
 - 8.1.2. CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- 8.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do item 8 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
 - 8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens.
 - 8.2.2. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.5 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
 - 8.2.3. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos no item 8.6 deverão ser enviados prontamente via e-mail, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
 - 8.2.4. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, conforme o caso:

8.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 8.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - 8.3.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
 - 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.4.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - 8.4.4. à Seguridade Social – INSS;
 - 8.4.5. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.4.7. à Fazenda Pública Federal:
 - 8.4.7.1. Receita Federal, e
 - 8.4.7.2. Dívida Ativa da União;
 - 8.4.8. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - 8.4.9. à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
 - 8.4.10. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - 8.4.11. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).
- 8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
 - 8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).
 - 8.5.2.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

8.5.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao art. 31, § 5, da Lei de Licitações, vincula-se ao fato de que referem-se ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

8.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei n.º 123/2006.

8.6.1.2. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.6.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I (Anexo V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.6.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo VI)**, acompanhado das demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.7- DAS PRERROGATIVAS

8.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8- Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei

Complementar 147/2014.

- 8.8.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 8.8.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 8.8 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.2. Para fins do disposto no subitem 8.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado acompanhado da documentação de habilitação:
- I - Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II - declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento .
- 8.8.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.
- 8.9- Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.10- Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail (cpl@metrobus.go.gov.br), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) **e amostra**, se houver, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública.
- 8.10.1.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Patriarca n.º 299 – Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo

8.10.2.DO ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL

8.10.2.1. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA

Envelope nº 1

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015– PROCESSO Nº2015000319

PROPOSTA COMERCIAL

8.10.2.2. O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

8.10.2.3. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II e Anexo III**) deste Edital.

8.10.3. DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

Envelope nº 2

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015– PROCESSO Nº2015000319

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS

9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

11.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com a especificação, no prazo de até 02 (dois) dias;

11.1.2. Definitivamente: No prazo de até 02 (dois) dias contados da data da realização, após a conferência das especificações dos produtos, e descritas na Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos;

11.1.3. Fazendo-se necessário a substituição de algum dos EPI'S, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas;

11.1.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e a quantidade deverá ser igual aquela constante na Ordem de Fornecimento;

11.1.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal / Fatura não for aceita pela Unidade solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

12.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias uteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo fiscal do Contrato;

13.2- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela METROBUS;

13.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional,

Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS;

- 13.4- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 13.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos objetos entregues;
 - 13.4.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 13.5- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e o seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida;
- 13.6- Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a compensação financeira dar-se-á com a correção pelo IGPM e Juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- 13.7- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.8- Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.
- 13.9- Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Metrobus é nº 02.392.459/0001-03.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.0.1.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da METROBUS, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a METROBUS;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

15.2- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela METROBUS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DA QUANTIDADE E DO PREÇO ESTIMADO

16.1- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 25.157,26** (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), preço médio cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 052627, divididos em 02 (dois) lotes, sendo:

16.1.1. **Para o lote nº 01 (Disputa para ME e EPP)** com valor estimado de **R\$ 18.007,60** (dezoito mil, sete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição dos EPI'S	Qty	Und	Preços Médios - R\$	
				Unitário	Total
01	Abafador Auricular tipo concha - Atenuação 85 dB	03	Und	20,30	60,90
02	Avental de PVC com forro Poliéster tamanho 1,20 x 0,33 cm	07	Und	5,60	39,20
03	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,60 cm	07	Und	28,67	200,69
04	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,80 cm	09	Und	23,90	215,10
05	Bota de PVC cano médio preta nº 35	04	Par	23,03	92,12
06	Bota de PVC cano médio preta nº 36	04	Par	23,03	92,12
07	Bota de PVC cano médio preta nº 37	04	Par	23,03	92,12
08	Bota de PVC cano médio preta nº 38	07	Par	23,03	161,21
09	Bota de PVC cano médio preta nº 39	07	Par	23,03	161,21
10	Bota de PVC cano médio preta nº 40	03	Par	23,03	69,09
11	Bota de PVC cano médio preta nº 41	14	Par	23,03	322,42
12	Bota de PVC cano médio preta nº 42	07	Par	23,03	161,21
13	Bota de PVC cano médio preta nº 43	04	Par	23,03	92,12
14	Bota de PVC cano médio preta nº 44	03	Par	23,03	69,09
15	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho G	14	Und	13,03	182,42
16	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho GG	14	Und	14,26	199,64

17	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho G	07	Und	48,83	341,81
18	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho M	07	Und	48,83	341,81
19	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho GG	02	Und	37,33	74,66
20	Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte	04	Und	150,50	602,00
21	Colete refletivo vermelho	35	Und	12,41	434,35
22	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 50Cm	21	Und	12,01	252,21
23	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 75Cm	21	Und	55,00	1.155,00
24	Creme desengraxante sem abrasivos e solventes 120 g - 1ª linha	70	Und	34,23	2.396,10
25	Filtro para máscara respiratória Vapor Químicos e orgânicos CMA 1	07	Und	12,45	87,15
26	Fita adesiva para demarcação de solo amarela 5 cm x 30 m	21	Rolo	18,17	381,57
27	Fita zebra preta e amarelo de 70 mm x 200 mts	21	Rolo	5,76	120,96
28	Lente para máscara de solda incolor - 1ª linha	14	Und	0,57	7,98
29	Lente para máscara de solda escura - 1ª linha	11	Und	1,13	12,43
30	Luva de alta-tensão 2,5KV tamanho G	01	Par	259,33	259,33
31	Luva de borracha isolante preta cano médio tamanho G	01	Par	285,33	285,33
32	Luva de raspa cano médio tamanho G	07	Par	10,63	74,41
33	Luva de vaqueta de cobertura para luva de alta-tensão, punho 30 cm, tamanho G	01	Par	27,00	27,00
34	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho EG	21	Par	13,67	287,07
35	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho GG	21	Par	18,16	381,36
36	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho M	14	Par	15,00	210,00
37	Luva de látex - tamanho G	140	Par	2,03	284,20
38	Luva de látex - tamanho M	420	Par	2,03	852,60
39	Luva de látex - tamanho P	140	Par	2,03	284,20
40	Luva de neoprene cano longo - tamanho G	07	Par	5,78	40,46
41	Luva de neoprene cano médio - tamanho M	07	Par	5,78	40,46
42	Mangote de raspa	07	Par	19,23	134,61
43	Máscara segurança com escudo visor fixo com placa de cobertura, filtro de luz - 1ª linha	04	Und	15,23	60,92
44	Máscara respiratória descartável PFF2 (poeira e névoas)	70	Und	1,91	133,70

45	Máscara respiratória semifacial com filtro ativado CMA 1	07	Und	23,00	161,00
46	Óculos de proteção incolor em policarbonato com proteção lateral - 1ª linha	35	Und	2,68	93,80
47	Óculos de segurança mod. 120 incolor para solda oxigênio	04	Und	15,17	60,68
48	Perneira de raspa	07	Par	20,10	140,70
49	Placa de sinalização (piso molhado), cavalete plástico	32	Und	35,20	1.126,40
50	Protetor auricular em silicone tipo plug	35	Und	0,85	29,75
51	Protetor de pele contra ação nociva, radiações ultravioletas FPS 30, 120 g - 1ª linha	350	Frasco	10,03	3.510,50
52	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm	04	Und	16,47	65,88
53	Máscara para solda (protetor facial para solda)	04	Und	26,20	104,80
54	Óculos de proteção lente escura policarbonato leopardo kalipso - 1ª linha	245	Und	2,75	673,75
55	Luva de látex - tamanho GG	140	Par	1,90	266,00
				Total R\$	18.007,60

16.1.2. **Para o lote nº 02 com Cota Reservada de 28,41% (vinte e oito vírgula quarenta e um por cento)** no valor de **R\$ 7.149,66** (sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o atendimento ao artigo 5º, Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

Item	Descrição dos EPI'S	Qty	Und	Preços Médios R\$	
				Unitário	Total
01	Abafador Auricular tipo concha - Atenuação 85 dB	01	Und	20,30	20,30
02	Avental de PVC com forro Poliéster tamanho 1,20 x 0,33 cm	03	Und	5,60	16,80
03	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,60 cm	03	Und	28,67	86,01
04	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,80 cm	03	Und	23,90	71,70
05	Bota de PVC cano médio preta nº 35	01	Par	23,03	23,03
06	Bota de PVC cano médio preta nº 36	01	Par	23,03	23,03
07	Bota de PVC cano médio preta nº 37	01	Par	23,03	23,03
08	Bota de PVC cano médio preta nº 38	03	Par	23,03	69,09
09	Bota de PVC cano médio preta nº 39	03	Par	23,03	69,09
10	Bota de PVC cano médio preta nº 40	01	Par	23,03	23,03
11	Bota de PVC cano médio preta nº 41	06	Par	23,03	138,18
12	Bota de PVC cano médio preta nº 42	03	Par	23,03	69,09
13	Bota de PVC cano médio preta nº 43	01	Par	23,03	23,03

14	Bota de PVC cano médio preta nº 44	01	Par	23,03	23,03
15	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho G	06	Und	13,03	78,18
16	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho GG	06	Und	14,26	85,56
17	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho G	03	Und	48,83	146,49
18	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho M	03	Und	48,83	146,49
19	Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte	01	Und	150,50	150,50
20	Colete refletivo vermelho	15	Und	12,41	186,15
21	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 50Cm	09	Und	12,01	108,09
22	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 75Cm	09	Und	55,00	495,00
23	Creme desengraxante sem abrasivos e solventes 120 g - 1ª linha	30	Und	34,23	1.026,90
24	Filtro para máscara respiratória Vapor Químicos e orgânicos CMA 1	03	Und	12,45	37,35
25	Fita adesiva para demarcação de solo amarela 5 cm x 30 m	09	Rolo	18,17	163,53
26	Fita zebra preta e amarelo de 70 mm x 200 mts	09	Rolo	5,76	51,84
27	Lente para máscara de solda incolor - 1ª linha	06	Und	0,57	3,42
28	Lente para máscara de solda escura - 1ª linha	04	Und	1,13	4,52
29	Luva de raspa cano médio tamanho G	03	Par	10,63	31,89
30	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho EG	09	Par	13,67	123,03
31	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho GG	09	Par	18,16	163,44
32	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho M	06	Par	15,00	90,00
33	Luva de látex - tamanho G	60	Par	2,03	121,80
34	Luva de látex - tamanho M	180	Par	2,03	365,40
35	Luva de látex - tamanho P	60	Par	2,03	121,80
36	Luva de neoprene cano longo - tamanho G	03	Par	5,78	17,34
37	Luva de neoprene cano médio - tamanho M	03	Par	5,78	17,34
38	Mangote de raspa	03	Par	19,23	57,69
39	Máscara segurança com escudo visor fixo com placa de cobertura, filtro de luz - 1ª linha	01	Und	15,23	15,23

40	Máscara respiratória descartável PFF2 (poeira e névoas)	30	Und	1,91	57,30
41	Máscara respiratória semifacial com filtro ativado CMA 1	03	Und	23,00	69,00
42	Óculos de proteção incolor em policarbonato com proteção lateral - 1ª linha	15	Und	2,68	40,20
43	Óculos de segurança mod. 120 incolor para solda oxigênio	01	Und	15,17	15,17
44	Perneira de raspa	03	Par	20,10	60,30
45	Placa de sinalização (piso molhado), cavalete plástico	13	Und	35,20	457,60
46	Protetor auricular em silicone tipo plug	15	Und	0,85	12,75
47	Protetor de pele contra ação nociva, radiações ultravioletas FPS 30, 120 g - 1ª linha	150	Frasco	10,03	1.504,50
48	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200 mm x 250 mm	01	Und	16,47	16,47
49	Máscara para solda (protetor facial para solda)	01	Und	26,20	26,20
50	Óculos de proteção lente escura policarbonato leopardo kalipso - 1ª linha	105	Und	2,75	288,75
51	Luva de látex - tamanho GG	60	Par	1,90	114,00
				Total R\$	7.149,66

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1- Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do titular da Gerência de T.I, Sr. Mark Rosa, ora denominada Fiscal do Contrato, ou funcionário por ele indicado para tal;
- 17.2- A gestão do contrato será feita pela Comissão Permanente de Contratos e Convênios ou por outro representante da Metrobus a ser designado;
- 17.3- O representante da Metrobus anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 17.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6- A conferência da quantidade e qualidade dos materiais/produtos, fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e,

portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 18.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 18.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.6- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.7- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.metrobus.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 18.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.metrobus.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 18.10- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 18.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- 19.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
 - 19.1.3. Anexo III - Carta Proposta (Cota Reservada) – Modelo
 - 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
 - 19.1.5. Anexo V - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital
 - 19.1.6. Anexo VI - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
 - 19.1.7. Anexo VII - Minuta Contratual



Goiânia, 10 de abril de 2015.

Adão Antônio da Silva
Pregoeiro

EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA*****FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI*****1. DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, para suprir as demandas da Empresa, conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- Justifica-se pela necessidade de atender as especificações da Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora – NR6, do Ministério do Trabalho – O Equipamento de Proteção Individual;
- 2.2- A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é indispensável aos funcionários da Empresa, que exercem suas funções em locais suscetíveis de ameaças e riscos à sua segurança e saúde no trabalho. Daí a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de EPI, especificados neste Termo de Referência com a finalidade de neutralizar e/ou minimizar os efeitos nocivos das funções as quais estão expostos;

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo, serão adquiridos em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 3.2- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão para atender a demanda em até 12 (doze) meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1- Os produtos fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade e de primeiro uso;

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	QUANT.
01	Abafador Auricular, tipo concha, atenuação 85DB	10705	004
02	Avental de PVC com forro Poliéster, tamanho 1,20 x 0,33 cm	10238	010
03	Avental de raspa, tamanho 1,20 x 0,60 cm	12880	010
04	Avental de raspa, tamanho 1,20 x 0,80 cm	12881	012

05	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 35	14214	005
06	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 36	14214	005
07	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 37	14214	005
08	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 38	14214	010
09	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 39	14214	010
10	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 40	14214	04
11	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 41	14214	020
12	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 42	14214	010
13	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 43	14214	005
14	Bota de PVC, cano médio, preta, Nº 44	14214	004
15	Capa de chuva com capuz manga longa, em PVC, tamanho G	11435	020
16	Capa de chuva com capuz manga longa, em PVC, tamanho GG	13730	020
17	Capa de chuva completa para motoqueiro, calça e jaqueta, tamanho M	11437	010
18	Capa de chuva completa para motoqueiro, calça e jaqueta, tamanho G	11436	010
19	Capa de chuva completa para motoqueiro, calça e jaqueta, tamanho GG		002
20	Cinturão de segurança, tipo paraquedista com talabarte	12890	005
21	Colete refletivo vermelho		050
22	Cone de sinalização LJ/BR, refletivo NBR 15071, 50 cm	12889	030
23	Cone de sinalização LJ/BR, refletivo NBR 15071, 75 cm	12888	030
24	Creme desengraxante, sem abrasivos e solventes, 120g, 1º linha solumax	12879	100
25	Filtro para mascara resp. Vap. Químicos e orgânicos CMA 1	10173	010
26	Fita adesiva, demarcação de solo, amarela, 5cm x 30m	10030	030
27	Fita zebra, preto e amarelo, 70mm x 200mts	14959	030
28	Lente para mascara de solda, incolor, 1º linha	00937	020
29	Lente para mascara de solta, escura, 1º linha	11598	015
30	Luva de alta tensão, 2,5 KV, tamanho G	11257	001
31	Luva de borracha isolante, preta, cano médio, tamanho G		001
32	Luva de raspa, cano médio, tamanho G		010
33	Luva vaqueta de cobertura para luva de alta tensão, punho, 30cm, tamanho G	12872	01
34	Luva vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste, tamanho M	12983	020
35	Luva vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste, tamanho GG	12983	030

36	Luva vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste, tamanho EG	12983	030
37	Luva de latex nitrilica, tamanho P	12399	200
38	Luva de latex nitrilica, tamanho M	10632	600
39	Luva de latex nitrilica, tamanho G	10175	200
40	Luva de latex nitrilica, tamanho GG	12873	200
41	Luva de PVC neopreme, cano longo, tamanho M	11439	010
42	Luva de PVC neopreme, cano longo, tamanho G	11441	010
43	Mangote de raspa, par	10744	010
44	Máscara seg., com escudo, visor fixo com placa cobertura, filtro de luz, 1º linha	12871	005
45	Máscara para solda (protetor facial para solda)	05452	005
46	Máscara respiratória, descartável PFF2 (poeira e névoas)	12885	100
47	Máscara respiratória, semifacial com filtro ativado, CMA1	10160	010
48	Óculos de proteção, leopardo, lentes escuras, policarbonato kalipso, 1º linha	15327	350
49	Óculos de proteção, lentes incolor em policarbonato com proteção lateral, 1º linha	12870	050
50	Óculos segurança, mod. 120, incolor, para solda oxigênio		005
51	Peneira de raspa, par	10746	010
52	Placa de sinalização (pisco molhado), cavalete de plástico	12887	045
53	Protetor auricular em silicone, tipo plug	10177	050
54	Protetor de pele contra ações nocivas, radiações ultra-violetas, FPS 30, 120g, 1º linha	10387	500
55	Protetor facial de segurança, incolor, com viseira 200mm x 250mm	10747	005

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1- A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almojarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O prazo para a entrega dos objetos, serão em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

6.2- Juntamente à Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e/ou numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO

7.1- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com a especificação, no prazo de até 02 (dois) dias;

- 7.2- Definitivamente: No prazo de até 02 (dois) dias contados da data da realização, após a conferência das especificações dos produtos, e descritas na Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos;
- 7.3- Fazendo-se necessário a substituição de algum dos EPI'S, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas;

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 8.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;
- 8.2- Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias uteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 9.2- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela METROBUS.
- 9.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 9.4- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 9.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente aos objetos entregues;
- 9.4.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 9.5- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1- A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

- 10.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 10.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e dentro das especificações da Norma Regulamentadora – NR6, do Ministério do Trabalho;
- 10.2.2. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 10.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 10.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 10.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 10.2.7. É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, no caso a Engenheira de Segurança do Trabalho, a senhora Andreia Gomes Fernandes, ou pelo Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Nilton Santos Bessa no telefone: (62) 3230-7500, Ramal 7560/7530;

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- O custo estimado da contratação, deverá ser definido através de fundamentada pesquisa dos preços praticados em estabelecimentos do ramo, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1- É proibido a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da

CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

- 13.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;
- 13.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
- 14.2- Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

15. DA RESCISÃO

- 15.1- A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2015

Elaboração do Termo de Referência

Aprovo em ____ de _____ 2015.

Carimbo/Assinatura

Carimbo/Assinatura – Diretor

De Acordo:

Carimbo/Assinatura do Solicitante

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2015 – METROBUS
Processo nº 2015000319
Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos EPI'S, Objetos do Pregão Eletrônico nº 005/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

LOTE 01 – DISPUTA GERAL PARA ME E EPP

Item	Descrição dos EPI'S	Qtd	Und	Marca	Preços - R\$	
					Unitário	Total
01	Abafador Auricular tipo concha - Atenuação 85 dB	03	Und			
02	Avental de PVC com forro Poliéster tamanho 1,20 x 0,33 cm	07	Und			
03	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,60 cm	07	Und			
04	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,80 cm	09	Und			
05	Bota de PVC cano médio preta nº 35	04	Par			
06	Bota de PVC cano médio preta nº 36	04	Par			
07	Bota de PVC cano médio preta nº 37	04	Par			
08	Bota de PVC cano médio preta nº 38	07	Par			
09	Bota de PVC cano médio preta nº 39	07	Par			
10	Bota de PVC cano médio preta nº 40	03	Par			
11	Bota de PVC cano médio preta nº 41	14	Par			
12	Bota de PVC cano médio preta nº 42	07	Par			
13	Bota de PVC cano médio preta nº 43	04	Par			
14	Bota de PVC cano médio preta nº 44	03	Par			
15	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho G	14	Und			
16	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho GG	14	Und			

17	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho G	07	Und			
18	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho M	07	Und			
19	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho GG	02	Und			
20	Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte	04	Und			
21	Colete refletivo vermelho	35	Und			
22	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 50Cm	21	Und			
23	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 75Cm	21	Und			
24	Creme desengraxante sem abrasivos e solventes 120 g - 1ª linha	70	Und			
25	Filtro para máscara respiratória Vapor Químicos e orgânicos CMA 1	07	Und			
26	Fita adesiva para demarcação de solo amarela 5 cm x 30 m	21	Rolo			
27	Fita zebra preta e amarelo de 70 mm x 200 mts	21	Rolo			
28	Lente para máscara de solda incolor - 1ª linha	14	Und			
29	Lente para máscara de solda escura - 1ª linha	11	Und			
30	Luva de alta-tensão 2,5KV tamanho G	01	Par			
31	Luva de borracha isolante preta cano médio tamanho G	01	Par			
32	Luva de raspa cano médio tamanho G	07	Par			
33	Luva de vaqueta de cobertura para luva de alta-tensão, punho 30 cm, tamanho G	01	Par			
34	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho EG	21	Par			
35	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho GG	21	Par			
36	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho M	14	Par			
37	Luva de látex - tamanho G	140	Par			
38	Luva de látex - tamanho M	420	Par			
39	Luva de látex - tamanho P	140	Par			
40	Luva de neoprene cano longo - tamanho G	07	Par			
41	Luva de neoprene cano médio - tamanho M	07	Par			
42	Mangote de raspa	07	Par			
43	Máscara segurança com escudo visor fixo	04	Und			

	com placa de cobertura, filtro de luz - 1ª linha					
44	Máscara respiratória descartável PFF2 (poeira e névoas)	70	Und			
45	Máscara respiratória semifacial com filtro ativado CMA 1	07	Und			
46	Óculos de proteção incolor em policarbonato com proteção lateral - 1ª linha	35	Und			
47	Óculos de segurança mod. 120 incolor para solda oxigênio	04	Und			
48	Perneira de raspa	07	Par			
49	Placa de sinalização (piso molhado), cavalete plástico	32	Und			
50	Protetor auricular em silicone tipo plug	35	Und			
51	Protetor de pele contra ação nociva, radiações ultravioletas FPS 30, 120g - 1ª linha	350	Frasco			
52	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200 mm x 250 mm	04	Und			
53	Máscara para solda (protetor facial para solda)	04	Und			
54	Óculos de proteção lente escura policarbonato leopardo kalipso - 1ª linha	245	Und			
55	Luva de látex - tamanho GG	140	Par			
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

ANEXO III
CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2015 – METROBUS
Processo nº 2015000319
Cota reservada de 28,41% (vinte e oito vírgula quarenta e um por cento) para MICROEMPRESA

(Exclusivo para Microempresas)

Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Art. 5º, Parágrafo Único

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos EPI'S, Objetos do Pregão Eletrônico nº 005/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA

Item	Descrição dos EPI'S	Qtd	Und	Marca	Preços - R\$	
					Unitário	Total
01	Abafador Auricular tipo concha - Atenuação 85 dB	01	Und			
02	Avental de PVC com forro Poliéster tamanho 1,20 x 0,33 cm	03	Und			
03	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,60 cm	03	Und			
04	Avental de raspa tamanho 1,20 x 0,80 cm	03	Und			
05	Bota de PVC cano médio preta nº 35	01	Par			
06	Bota de PVC cano médio preta nº 36	01	Par			
07	Bota de PVC cano médio preta nº 37	01	Par			
08	Bota de PVC cano médio preta nº 38	03	Par			
09	Bota de PVC cano médio preta nº 39	03	Par			
10	Bota de PVC cano médio preta nº 40	01	Par			
11	Bota de PVC cano médio preta nº 41	06	Par			
12	Bota de PVC cano médio preta nº 42	03	Par			
13	Bota de PVC cano médio preta nº 43	01	Par			
14	Bota de PVC cano médio preta nº 44	01	Par			
15	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho G	06	Und			

16	Capa de chuva com capuz manga longa em PVC tamanho GG	06	Und			
17	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho G	03	Und			
18	Capa de chuva completa para motoqueiro calça e jaqueta preta tamanho M	03	Und			
19	Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte	01	Und			
20	Colete refletivo vermelho	15	Und			
21	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 50Cm	09	Und			
22	Cone de sinalização LJ/BR refletivo NBR 15071 75Cm	09	Und			
23	Creme desengraxante sem abrasivos e solventes 120 g - 1ª linha	30	Und			
24	Filtro para máscara respiratória Vapor Químicos e orgânicos CMA 1	03	Und			
25	Fita adesiva para demarcação de solo amarela 5 cm x 30 m	09	Rolo			
26	Fita zebra preta e amarelo de 70 mm x 200 mts	09	Rolo			
27	Lente para máscara de solda incolor - 1ª linha	06	Und			
28	Lente para máscara de solda escura - 1ª linha	04	Und			
29	Luva de raspa cano médio tamanho G	03	Par			
30	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho EG	09	Par			
31	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho GG	09	Par			
32	Luva de vaqueta com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste - tamanho M	06	Par			
33	Luva de látex - tamanho G	60	Par			
34	Luva de látex - tamanho M	180	Par			
35	Luva de látex - tamanho P	60	Par			
36	Luva de neoprene cano longo - tamanho G	03	Par			
37	Luva de neoprene cano médio - tamanho M	03	Par			
38	Mangote de raspa	03	Par			
39	Máscara segurança com escudo visor fixo com placa de cobertura, filtro de luz - 1ª linha	01	Und			
40	Máscara respiratória descartável PFF2 (poeira e névoas)	30	Und			
41	Máscara respiratória semifacial com filtro ativado CMA 1	03	Und			

42	Óculos de proteção incolor em policarbonato com proteção lateral - 1ª linha	15	Und			
43	Óculos de segurança mod. 120 incolor para solda oxigênio	01	Und			
44	Perneira de raspa	03	Par			
45	Placa de sinalização (piso molhado), cavalete plástico	13	Und			
46	Protetor auricular em silicone tipo plug	15	Und			
47	Protetor de pele contra ação nociva, radiações ultravioletas FPS 30, 120 g - 1ª linha	150	Frasco			
48	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200 mm x 250 mm	01	Und			
49	Máscara para solda (protetor facial para solda)	01	Und			
50	Óculos de proteção lente escura policarbonato leopardo kalipso - 1ª linha	105	Und			
51	Luva de látex - tamanho GG	60	Par			
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

5. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
6. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
7. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
8. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- 9.

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

 Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015**Processo nº 2015000319**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO I – INEXISTÊNCIA DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(Modelo)

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015**Processo nº 2015000319**

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015**Processo nº 2015000319**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VII**MINUTA****CONTRATO Nº _____/2015.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO: NAS

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Diretor de Operações CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor Financeiro GERALDO MAGELA DA SILVA e Diretor Administrativo GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, portadores das CI's. Nº 15.898.22 2ª Via SSP/GO, 1265128 2ª Via SSP/GO, 12799 PM-GO, 1168514 SSP/GO e CPF/MF nº 479.806.131-04, 251.204.411-49, 221.596.221-68, 280.590.261-00, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

_____;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011; PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, ao Processo nº ____/2015 e a proposta de preços apresentadas em ____/____/2015.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará a cargo da Engenheira de Segurança do Trabalho, no caso a senhora Andreia Gomes Fernandes, ou pelo Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Nilton Santos Bessa no telefone: (62) 3230-7500, Ramal 7560/7530;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os equipamentos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os produtos fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade e de primeiro uso;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610.

Parágrafo Terceiro – O prazo para a entrega dos objetos, serão em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

Parágrafo Quarto – Juntamente à Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e/ou numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos

equipamentos;

- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega dos equipamentos, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de fornecimento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato;
- e) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos equipamentos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos;
- g) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento dos equipamentos solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, além de substituir o material/produto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento do material/produto objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento dos

equipamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o fornecimento de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de R\$ _____), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo, com a apresentação dos documentos pertinentes e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s), tendo sido cumpridas, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo único - Os preços serão fixos e irreatáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal Fatura correspondente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo fiscal do Contrato;

Parágrafo Segundo - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela METROBUS;

Parágrafo Terceiro - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS;

Parágrafo Quarto - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos objetos entregues;
- Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e o seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida;

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a compensação financeira dar-se-á com a correção pelo IGPM e Juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Oitavo - Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.

Parágrafo Novo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo descumprimento de quaisquer previsões constantes deste contrato ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

I - PARA A CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Se convocada a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá), garantidos a ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas abaixo previstas e demais cominações legais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo, até sua prestação ou tradição;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, ocorrendo a rescisão prevista nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou da gravidade da falta cometida, inclusive, por sequência de faltas ou penalidades diversas anteriores, ou em casos de reincidências, aplicando-se à hipótese de violação deste contrato, sem prejuízo das multas de natureza pecuniárias incidentes;
- f) Suspensão do direito de contratar com a METROBUS pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato ou diretamente da Nota Fiscal Fatura apresentada pela CONTRATADA, para efeito de pagamento atual.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

II – PARA A CONTRATANTE

Ocorrendo a rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Diretor de Operações

GERALDO MAGELA DA SILVA

Diretor Financeiro



GUIDO RIBEIRO ARAÚJO JUNIOR
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Representante

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: